



Cria a figura do “manual de manutenção” com entrega concomitante à inauguração da obra pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº

PL./0231.3/2020

Cria a figura do “manual de manutenção” com entrega concomitante à inauguração da obra pública e dá outras providências.



Art. 1º - Fica criada a figura do Manual de Manutenção, com entrega concomitante à inauguração de obra pública.

Parágrafo único. O Manual de Manutenção será de observância obrigatória e conterá as seguintes indicações:

- I – Rotinas de manutenção necessárias à conservação da obra;
- II – Periodicidade de vistorias e/ou operações visando a manutenção da estrutura;
- III – Informações sobre o projeto executivo utilizado para a realização da obra;
- IV – Cuidados básicos relativos à utilização da estrutura;
- V – Informações de segurança.

Art. 2º - A elaboração do manual caberá ao Fiscal da execução da obra ou ao agente que exerça função análoga.

Art. 3º - Na hipótese do Poder Público não dispor de recursos para levar adiante as providências estipuladas no Manual de Manutenção, ficará impedido de iniciar ou licitar novas obras.

Parágrafo único. A fiscalização da disposição do *caput* caberá aos órgãos de controle, a exemplo do Ministério Público, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS VIEIRA
Deputado Estadual

Lido no expediente	0372	Sessão de	01/07/20
Às Comissões de:			
(5) Justiça			
(11) Economia			
(14) Trabalho			
()			
()			
		Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 30/06/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise busca criar e implantar o Manual de Manutenção no Estado de Santa Catarina.

Frequentemente são expostos casos dando conta de edifícios e outros tipos de obras públicas mal conservadas, desprovidas total ou parcialmente de manutenção. Tais casos fazem com que o Poder Público caia em descrédito, com consequências negativas em vários aspectos.

Ocorre que o mais relevante para o presente projeto é o aspecto econômico. É trivial a ideia de que conservar é mais sensato do que utilizar até a total decrepitude sendo necessária posteriormente uma aquisição totalmente nova; trata-se, no entanto, exatamente do que ocorre com a coisa pública dia a dia.

A partir das circunstâncias analisadas no contexto da Comissão Parlamentar de Inquérito relacionada à Ponte Hercílio Luz (PHL), pôde-se notar de maneira especial os efeitos nefastos que a ausência de manutenção adequada pode trazer com o tempo. No caso da Ponte verificou-se um desgaste crescente remediado com manutenções tópicas e inefetivas: o resultado foi a sua interdição, possibilidade de colapso e enorme gasto público potencialmente desnecessário.

Ainda acerca da PHL, a análise de documentos e oitiva de testemunhas demonstrou que o próprio método de restauração da obra eleito inicialmente – que dependia de que algumas partes da estrutura estivessem bem conservadas – teve de ser completamente descartado, ensejando assim novos gastos com projetos e contratempos de grande complexidade responsáveis pelos reiterados atrasos e agigantados pela deficiente gestão e pela atuação potencialmente criminosa de alguns dos atores envolvidos.

Nesse sentido, o Manual de Manutenção, tal como o exposto neste projeto, possui o potencial de auxiliar no melhor aproveitamento das obras públicas, impelindo o gestor a priorizar a conservação antes de realizar novos gastos com obras inéditas.

Ante o exposto, tendo em vista o caráter relevante da proposição, requeiro aos meus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.


MARCOS VIEIRA
Deputado Estadual